

CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 0003/26-CC

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 Este termo de referência define o escopo e as responsabilidades da Licitante quanto a realização das obras de construção da nova sede do Sesc Caxias, que será executada na Praça Magalhães de Almeida nº 800, Bairro Centro em Caxias/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A construção da nova unidade tem como foco principal a melhoria nos atendimentos das atividades que o Sesc desenvolve, voltados para atender sua clientela, onde o trabalho irá se expandir nas áreas da Educação, Saúde, Lazer, Cultura e Assistência.

Nesse sentido, observando-se o crescimento populacional e, por conseguinte, das demandas sociais do município de Caxias, frente o cenário de crise, associado à capacidade saturada da unidade atual, com esse projeto do Regional, de construção de uma nova sede, haverá a ampliação da oferta de serviços em benefício dos trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus familiares, público preferencial da instituição.

2.2. Para a construção, faz-se necessária a contratação de empresa de construção civil de forma atender os padrões e qualidades adotados nos projetos e suas especificações.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 Os serviços consistem na realização dos serviços construção da nova sede da unidade do Sesc Caxias em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexo do edital de licitação, os quais complementam e detalham todas as instruções para execução da obra.

3.2. Detalhamento do Escopo

3.2.1 O detalhamento das informações referentes ao local de execução, detalhamento do escopo, itens incluídos e outras considerações relacionadas às atividades técnicas, constam no MEMORIAL DESCRITIVO, que assim como este Termo de Referência é parte integrante do edital de licitação.

3.2.2 Fazem parte do escopo da CONTRATADA as seguintes etapas de obra / disciplinas:

- a) Serviços iniciais;
- b) Administração Local;
- c) Serviços Preliminares;
- d) Demolições / Remoções;
- e) Serviços de Terraplenagem;
- f) Estaca hélice continua;
- g) Bloco 02- casa de bombas;
- h) Bloco 02- piscinas e academia;
- i) Bloco 02 -lanchonete;
- j) Bloco 02 -área médica / academia / ginastica;
- k) Bloco 02 -nível do teatro / garagem;
- l) Área técnica do bloco 01
- m) Guarita;
- n) Bloco 02 – Restaurante
- o) Bloco 01- pavimento térreo;
- p) Bloco 02 – quadra poliesportiva;
- q) Bloco 01 – primeiro pavimento;
- r) Bloco 02 – segundo pavimento;
- s) Bloco 02 – cobertura da quadra;
- t) Bloco 01 – terceiro pavimento;
- u) Bloco 01 – quarto pavimento;
- v) Bloco 01 – cobertura;
- w) Caixa d'água;
- x) Escada dos pavimentos;
- y) Duto de saída;

- z) Muro
- aa) Fachadas;
- bb) Paisagismo;
- cc) Elevadores;
- dd) Limpeza geral de obra;
- ee) Instalações Hidrosanitárias;
- ff) Perfuração de poço artesiano;
- gg) Sistema de drenagem;
- hh) Instalações de combate a incêndio;
- ii) Sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA);
- jj) Sistema de instalação de rede de gás;
- kk) Sistema de instalação do sistema de rede de dados (CFTV);
- ll) Sistema de sonorização;
- mm) Sistema de climatização;
- nn) Instalações elétricas em geral (baixa, média e alta tensão);
- oo) Construção da subestação abrigada;
- pp) Estação de tratamento de esgoto (ETE).

3.2.1 Considerações Gerais

3.2.1.1 A Licitante deverá considerar na elaboração de sua proposta todos e quaisquer requisitos necessários à perfeita execução dos serviços, no entanto, sem se limitar a:

- a) Fornecimento de mão-de-obra direta e indireta, com todos os encargos;
- b) Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, instrumentos, etc, necessários à execução dos serviços objeto deste Edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso;
- c) Fornecimento e aplicação/instalação de todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução das obras e funcionamento dos sistemas. A Licitante deverá informar em sua proposta o fornecedor e modelo dos equipamentos e sistemas de sua responsabilidade, bem como catálogos e características técnicas de cada produto;

- d) Os materiais e equipamentos de responsabilidade da Licitante deverão estar de acordo com as características estabelecidas no projeto e especificações técnicas fornecidas, estando sujeitos à inspeção da Gerenciadora. Caberá, porém, à Contratada o controle de qualidade, recebimento e estocagem destes materiais, sendo de sua total responsabilidade a possível substituição, sem ônus para a Contratante;
- e) Fornecimento de equipamentos de movimentação horizontal e vertical de carga, necessários ao cumprimento do escopo, seguindo cuidadosamente as diretrizes e procedimentos de segurança preconizadas nas NR's para estas atividades;
- f) Fornecimento de transporte, carga, descarga e estocagem no local da obra, de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, instrumentos etc.;
- g) Fornecimento de água potável para seus trabalhadores, na quantidade e qualidade necessárias, no canteiro e nas frentes de serviço;
- h) Instalação de energia elétrica, água bruta e esgoto, provisórios para o canteiro de obras, bem como a sua distribuição nas frentes de serviço;
- i) Fornecimento de sinalização para a circulação de pessoal e segurança, bem como a iluminação necessária à perfeita execução da obra durante todas as etapas. Para as placas de sinalização a licitante deverá considerar o fornecimento do material em PVC e os isolamentos em cerquites ou tapumes (Não será permitido o uso de fita zebra ou similar para a realização de isolamento);
- j) Comprovação do treinamento e certificações, quando aplicáveis, das equipes que desenvolverão os serviços previstos neste escopo, conforme normas regulamentadoras brasileiras (NR) em vigência;
- k) Construção do canteiro de obras dentro da área de execução dos serviços, atendendo ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NR);

l) Instalação de Canteiro de Obras, com almoxarifado/administrativo e sanitários/vestiários; dentro da área de execução dos serviços, atendendo ao estabelecido nas NR's e Procedimentos Operacionais da Contratante/Gerenciadora (SE5 PES 002 - Plano Diretor para Canteiro de Obras). Caberá à Contratada realizar, quando necessário, eventuais remanejamentos do canteiro. O Licitante deve ainda considerar a montagem de refeitórios para atender seus colaboradores na área destinada ao canteiro de obras.

m) Fornecimento de materiais e mão de obra necessárias para a limpeza diária do canteiro de obras, inclusive escritório, sala de reunião e banheiro, incluindo papel toalha, papel higiênico, sabonetes etc. A Licitante deverá ainda considerar o fornecimento da alimentação para os seus funcionários na qualidade e quantidade necessária ao atendimento da força de trabalho alocada aos serviços de implantação do Sesc Caxias. O fornecimento de utensílios descartáveis, tais como copos e talheres também são de seu escopo, inclusive sua coleta e disposição;

n) Fornecimento de tapumes (altura mínima de 2,20m), em telhas de alumínio trapezoidal e de construções provisórias para a obra, com eventual perda total ou parcial de materiais, incluindo seus remanejamentos conforme planejamento executivo da obra;

o) Realização de controle tecnológico, ensaios de campo e laboratoriais para solos, concreto, sondagens e outros ensaios que o Contratada julgar necessários e estejam indicados no seu Plano da Qualidade. Os ensaios serão executados, obrigatoriamente, por empresas/institutos independentes, de experiência reconhecida e previamente aprovados pelo Sesc;

p) Todo serviço topográfico e de sondagem, incluindo projetos e relatórios, bem como laudos e documentos pertinentes, que se fizerem necessários;

q) A Contratada deverá revisar o Plano de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (PSMS), Plano da Qualidade (PQ) e Plano de Execução da obra (Plano de Ataque), apresentado na reunião de início dos serviços, em até 15 dias, após está

reunião, enviando assim para análise e comentários da Contratante, de modo a permitir o início dos serviços;

r) Fornecimento, montagem e desmontagem de materiais, estruturas, equipamentos e suportes provisórios;

s) Considerar o ressarcimento ou recomposição de quaisquer danos causados pela Contratada à obra ou a terceiros;

t) Fornecimento, junto ao Boletim de Medição de Serviços (BMS), de todas as memórias de cálculo, relatórios técnicos e fotográficos e termos de comprovações de evento pertinentes aos serviços executados, de maneira a permitir que a medição dos serviços seja adequadamente verificada;

u) O descarte dos resíduos será de responsabilidade da Contratada em local regulamentado a ser por ela definido junto às autoridades competentes e previamente aprovado pelo Sesc;

v) Fornecimento e instalação de placas de obras e de segurança, conforme os padrões estabelecidos, principalmente, quanto à segurança do trabalho antes do início das obras;

w) Todos os serviços deverão ser executados sob o comando de profissional legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela obra;

x) Antes do início dos serviços, o Responsável Técnico deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contemplando as atividades a serem executadas, bem como enviar a comprovação ao Sesc;

3.3. Subcontratação

3.3.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo apenas permitida a subcontratação de serviços específicos e especializados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

3.3.2 Ocorrendo a subcontratação, a CONTRATADA principal permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, incluindo a parte subcontratada. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa subcontratada. É expressamente vedado qualquer tipo de cobrança que não seja da CONTRATADA.

3.3.3 Se houver a subcontratação de outra empresa para a realização de parte dos serviços, a subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo SESC. Para tal, a CONTRATADA deverá encaminhar ao SESC, dados da empresa a ser subcontratada bem como as informações referentes aos serviços a serem executados.

3.3.4 Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

3.3.5 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao SESC decorrentes de falhas na execução dos serviços, independentemente de terem sido cometidas pela subcontratada.

3.3.6 O subcontratado deverá seguir todas as normas de segurança, qualidade e desempenho exigidas no contrato entre o SESC e a CONTRATADA.

3.4. Condicionantes Gerais para Execução da Obra

3.4.1 A CONTRATADA deverá manter os serviços sob supervisão de um Preposto, responsável pela execução da obra. O Preposto não poderá ser substituído sem o conhecimento e anuência do Sesc.

3.4.1.1 O Preposto poderá ser o responsável técnico ou um dos Engenheiros mobilizados pela CONTRATADA. A indicação do preposto deverá ocorrer durante o prazo de mobilização.

3.4.2 Deverão ser apresentados altos padrões de qualidade nas várias etapas do processo e em suas respectivas entregas, atendendo a todos os requisitos de projeto, requisitos normativos e requisitos das legislações vigentes.

3.4.3 A CONTRATADA deverá executar a obra com total observância ao objeto licitado, não sendo permitido qualquer alteração sem a prévia autorização do Sesc.

3.4.4 A LICITANTE deve considerar o uso racional dos recursos e equipamentos com o objetivo de reduzir o desperdício de materiais e insumos, bem como evitar a geração excessiva de resíduos durante a execução dos serviços.

3.4.5 Para fins da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar a equipe mínima com a quantidade de funcionários suficientes para o cumprimento dos prazos de execução acordados entre as partes e indicados no contrato.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica Operacional

4.1.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, no Estado de sua sede ou de seu domicílio, nos quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação.

4.1.2 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a empresa LICITANTE tenha executado, a contento, atividades que garantam semelhança ou características técnicas com a execução ou reforma de obras corporativas (salas de escritórios), com metragem igual ou superior a 50% do estimado em orçamento anexo.

4.1.2.1 Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, conforme mencionado no subitem 4.1.2, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços.

4.1.2.2 Atestados de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a LICITANTE for o cliente, não atenderão a documentação exigida no subitem 4.1.2.

4.2. Qualificação Técnica Profissional

4.2.1 Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's registradas no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhados respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, emitidas pelo CAU, que comprove ter o profissional elaborado e desenvolvido atividades que garantam semelhança ou características técnicas com a execução dos itens abaixo, com metragem igual ou superior a 50% que incluam os seguintes serviços:

4.2.1.1 Sistema de climatização do tipo VRF ou similar – 1.056.527,80btu's;

4.2.1.2 Estaca hélice contínua – 560,00 m;

4.2.1.3 Concreto Armado – 3.318,00m³;

4.2.1.4 Estrutura metálica – 38.025 kg

4.2.1.5 Instalação de Sistemas Elétricos Prediais semelhantes às características prediais;

4.2.1.6 Execução de Pinturas prediais, internas e externas, com uso de andaimes;

4.2.1.7 Instalação de equipamentos como geradores e elevadores.

4.2.2 Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, conforme mencionado no subitem 4.2.1, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços.

4.2.3 A empresa contratada deverá ser habilitada para trabalhar com reformas de interiores de alto padrão, respeitando as exigências e especificações de acabamentos e materiais de acordo com o projeto.

4.2.4 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, no Estado de sua sede ou de seu domicílio do(s) profissional(is) de Engenharia Civil e/ou arquitetura, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico.

4.2.5 Caso o responsável técnico não seja o sócio da empresa, mas faça parte do quadro de funcionários, além dos documentos elencados no item 4.2.1, deverá

comprovar por meio da juntada dos documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços.

4.2.6 Ou no caso de a LICITANTE ainda não ter o responsável técnico no quadro de funcionários, esta poderá apresentar uma Declaração de Contratação Futura do profissional, além dos documentos elencados nos itens 4.2.1. Neste caso os documentos elencados no item 4.2.1.2 deverão ser entregues em até 15 dias após a assinatura do contrato.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A Licitação será realizada sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, para a realização de obras e/ou serviços de Engenharia, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

5.2 Não obstante o critério de julgamento ser pelo menor preço global exequível, ainda assim os preços unitários deverão ser apresentados de modo a permitir uma análise individualizada e baseada nos valores unitários constantes das planilhas fornecidas.

5.3 Embora a concorrência se dê com base no menor preço total, os preços unitários de cada item e subitem da planilha de custos deverão estar limitados aos preços de referência. Os preços unitários e totais deverão ser arredondados para duas casas decimais.

5.4 Serão consideradas inexequíveis:

5.4.1 As propostas de VALOR GLOBAL inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento de referência e/ou propostas em que os encargos sociais e trabalhistas não foram computados nos preços.

5.4.1.1 Quanto à análise de exequibilidade, se uma proposta estiver com PREÇO(s) UNITÁRIO(s) com percentual abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), o SESC poderá exigir (a seu critério) do LICITANTE a demonstração detalhada da exequibilidade do preço unitário proposto através da apresentação de:

- a) Documentação que comprove condições vantajosas de fornecimento ou;
- b) Prova de que a LICITANTE utiliza métodos inovadores ou eficientes que reduzem os custos.

5.4.2 Caso o LICITANTE não consiga justificar a exequibilidade da proposta com base nos documentos ou métodos apresentados, o SESC poderá desclassificar a proposta por inexecuibilidade.

6. PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura do contrato. Após a assinatura, será agendada uma reunião com a CONTRATADA, para dirimir dúvidas e tratativas da execução do objeto. Esta reunião inicial irá ocorrer na sede do Sesc Administração, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – CEP: 65075-650 – São Luís – MA.

6.2 A CONTRATADA terá o prazo de 20 dias corridos, a partir da assinatura do contrato para a entrega dos documentos listados. Atrasos poderão ensejar em sanções:

- a) Apólice de seguro de risco de Engenharia e responsabilidade Civil cruzada;
- b) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RTT, devidamente assinada pelo responsável técnico e comprovante de pagamento junto ao CREA/MA ou CAU/MA;
- d) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- e) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- f) PGRC – Programa de Gerenciamento de Risco na Construção.

6.3 A CONTRATADA terá o prazo de 20 dias corridos, a partir da assinatura do contrato para a entrega dos documentos listados. Atrasos poderão ensejar em sanções.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para execução dos serviços é de até 1080 (mil e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2 O prazo de mobilização da CONTRATADA será de 10 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso a CONTRATADA não inicie efetivamente os

serviços após o prazo de mobilização, estará sujeita a penalidades conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

7.3 O prazo de execução citado no subitem 7.1, já contempla o prazo de 10 dias corridos para a mobilização.

7.4 A CONTRATADA deverá considerar as seguintes entregas:

- a) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada pelo responsável técnico e comprovante de pagamento junto ao CREA-MA;
- b) Apresentação de Planilha de Cronograma Detalhado da obra com a distribuição das atividades mantendo-se a data final de entrega dos serviços, caso solicitado pelo SESC num prazo de 15 dias (corridos) após resultado final do certame licitatório.

8. VISITA TÉCNICA

8.1 A visita técnica ao local de execução da obra é facultativa. Caso a LICITANTE tenha interesse, deverá fazer o agendamento prévio através do e-mail: cpl@ma.sesc.com.br.

8.2 Todos os custos e despesas necessárias para a realização da visita técnica ao local de execução da obra correrão a expensas da LICITANTE.

8.3 As LICITANTES que optarem em não realizar a visita técnica ao local de execução da obra, assumirão a responsabilidade por eventuais ocorrências de prejuízos futuros, em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução da obra.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra serão feitos por uma empresa contratada pelo SESC a partir de licitação. Compete ao FISCAL, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas ou defeitos observados.

9.2 O fiscal titular será através de pessoa jurídica contratada pelo Sesc pelo método de licitação, onde acompanhara a obra do início ao término.

9.3 O SESC terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, Memoriais e demais anexos do Edital, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao SESC.

9.4 A fiscalização deve ser exercida no interesse do SESC e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Obrigações do Sesc

10.1.1 Providenciar licenças, alvarás de construção.

10.1.2. Cabe ao SESC disponibilizar todas as informações necessárias à execução da obra.

10.1.3 Disponibilizar todos os documentos de referência necessários para a execução da obra, tais como projetos, memoriais descritivos e termos de referência.

10.1.4 Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Contrato e demais documentos que compõem o processo licitatório.

10.1.5 Permitir acesso da CONTRATADA às dependências do local de execução da obra.

10.1.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas observados.

10.1.7 Notificar a CONTRATADA quanto a eventuais imperfeições durante a execução da obra, estabelecendo prazos para a correção.

10.1.8 Efetuar os pagamentos das medições previamente aprovadas à CONTRATADA, dentro do prazo e das condições estabelecidas no item 12 deste Termo de Referência.

10.1.9 Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, dando à empresa CONTRATADA a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1 Entregar a apólice de seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil cruzada, assinada e quitada, e compatível com o cumprimento da obrigação contratual da CONTRATADA.

10.2.2 Apresentar a certidão de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) antes do início das obras, durante o prazo de mobilização.

10.2.3 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e entregar ao SESC ou a fiscalização, devidamente quitada, cabendo à discriminação completa dos serviços.

10.2.4 Fornecimento de toda a mão de obra especializada, direta e indireta, com encargos, inclusive técnico de segurança em tempo integral, em acordo com SESMT e a NR do MT.

10.2.5 Fornecimento de todos os equipamentos necessários e específicos para execução das atividades, além dos materiais necessários, todos inclusos nos serviços.

10.2.6 Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, conforme a norma técnica específica e intrínsecas, necessárias no dia a dia dos serviços.

10.2.7 Fornecimento de transporte e alimentação do seu pessoal envolvido nos serviços e alojamento, caso necessário. Em hipótese alguma será permitido a construção de alojamentos dentro da área de propriedade do SESC.

10.2.8 Caberá à CONTRATADA, a guarda e segurança patrimonial de toda a área do canteiro de obras, durante todo o prazo de execução da obra, até o aceite definitivo.

10.2.9 Todos os serviços deverão ser realizados sob o comando de profissional legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela obra.

10.2.10 Se houver a necessidade de alteração do Responsável Técnico, em que tempo for, a CONTRATADA deverá apresentar novo profissional com habilitações equivalentes as apresentadas na licitação, para análise e aprovação da fiscalização.

10.2.11 Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente pela CONTRATADA ao SESC ou a terceiros.

10.2.12 Não obstante, da análise realizada pelo SESC, cabe à CONTRATADA a total responsabilidade técnica e civil por todos os aspectos dos documentos emitidos.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

11.1 Faz parte do escopo da CONTRATADA todos e quaisquer requisitos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem, entretanto, se limitar a:

11.1.1 Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e instrumentos necessários à execução dos serviços, e etc. em boas condições de uso.

11.1.2 Fornecimento e aplicação de todos os materiais e ensaios necessários à perfeita execução das obras.

11.1.3 Movimentação horizontal e vertical de cargas seguindo, cuidadosamente, as diretrizes e procedimentos de segurança para esta atividade, obedecendo às regras, aos horários e às programações internas do SESC.

11.1.4. Fornecimento de transporte, carga, descarga e estocagem no local da obra de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, instrumentos etc., mesmo que apenas em horários específicos, determinados pelo SESC, e em locais pré-estabelecidos para descarga.

11.1.5 Fornecimento de água potável para os seus trabalhadores no canteiro e nas frentes de serviço.

11.1.6 Conservação, manutenção e limpeza periódica do local onde estão sendo realizados os serviços.

11.1.7 O descarte dos resíduos será de responsabilidade da CONTRATADA em local regulamentado a ser definido pela própria, junto às autoridades competentes e previamente verificado pelo SESC, apresentando os respectivos controles de manifesto de resíduos.

11.1.8 Fornecimento, juntamente ao Boletim de Medição de Serviços (BMS), de todas as memórias de cálculo, relatórios técnicos, laudos, ensaios e registros fotográficos, além dos Termos de Comprovações de Evento (TCE) pertinentes aos serviços executados, com apresentação, inclusive, de notas fiscais, caso solicitado pelo SESC onde julgar necessário.

11.1.9 Fornecimento e instalação de placas de sinalização provisórias em PVC, principalmente, quanto à segurança, saúde e meio ambiente durante a fase de construção.

11.1.10 Fornecimento e instalação de placa da obra, conforme os padrões estabelecidos pela SESC, informando o objeto do contrato, cópia da ART, endereços, nome e CREA/CAU do responsável técnico.

11.1.11 Refazimento de serviços concluídos e aceitos pelo SESC no momento de sua conclusão, cujos ensaios de controle só possam ser efetuados, posteriormente, as outras etapas executadas e concluídas, cujos resultados sejam inferiores aos limites de aceitabilidade estipulados nos documentos de projetos ou nas normas brasileiras e regulamentadoras específicas (NBR's e NR's). O refazimento de serviços não conformes será obrigação da CONTRATADA e não acarretará ônus ou custos para a CONTRATANTE.

11.1.12 Os materiais e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser fornecidos com as características estabelecidas no projeto e especificações técnicas e estarão sujeitos à inspeção da fiscalização. Cabe, porém, a CONTRATADA o controle de qualidade, recebimento e estocagem destes materiais, sendo de sua total responsabilidade a possível substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.1.13 Os materiais e serviços não listados nas Planilhas de Materiais, ou que por um acaso, não constem como insumos das composições unitárias fornecidas pela CONTRATADA, mas que sejam necessários à perfeita execução dos serviços, não será objeto de medição à parte, sendo seus custos assumidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11.1.14. Detalhamentos complementares, projetos de fabricação de esquadrias e madeira laminada, deverão ser desenvolvidos pela CONTRATADA.

11.1.15 Obtenção de toda e qualquer licença necessária para execução de obras junto aos órgãos competentes, onde aplicável.

11.1.16 Realização de vistorias preliminares nas estruturas, prédios e instalações próximas às áreas de intervenção, gerando um relatório fotográfico, a fim de verificar as condições destas estruturas antes do início das obras. Quaisquer danos identificados pela fiscalização durante e/ou após as obras, não relacionados neste relatório, deverão ser reparados sem ônus ao CONTRATANTE.

11.1.17 Todos os serviços somente poderão ser realizados com a supervisão, e presença obrigatória de um técnico de segurança do trabalho.

11.1.18 Atentar para atividades do SESC que poderão ser realizadas ao lado do canteiro, onde as atividades de execução devem causar o menor impacto possível.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Critérios de Medição

12.1.1 Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados. Não deverá ser inseridos em medições, nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

12.1.2 Os Boletins de Medição deverão indicar as quantidades, preços unitários e preços totais de cada um dos serviços previstos e aprovados, indicando em diferentes colunas o previsto, acumulado anterior, realizado no período, acumulado geral e saldo.

12.1.3 As planilhas do Boletim de Medição deverão conter os itens dos serviços efetivamente executados, discriminados, por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela CONTRATADA, para avaliação do SESC.

12.1.4 Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatórios de atividades, que evidenciem através de registros fotográficos, todos os serviços integralmente concluídos, inseridos no Boletim de Medição.

12.1.5 As planilhas do Boletim de Medição deverão ser apresentadas em conformidade com modelo disponibilizado pelo SESC.

12.1.6 Os Boletins de Medição e seus respectivos anexos, relatórios e memórias de cálculo, deverão ser encaminhados ao SESC, por e-mail, devidamente datados e assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA.

12.1.7 Após análise pelo SESC, caso aprovado, o Boletim de Medição será devidamente datado e assinado pelo FISCAL ou representante do SESC e devolvido à CONTRATADA por e-mail.

12.2. Critérios de Pagamento

12.2.1 Obedecidas às etapas entregas e a validação do Boletim de Medição, a CONTRATADA será autorizada pelo SESC, a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do SESC.

12.2.2 Os Boletins de Medição de serviços serão mensais e devem ser apresentadas pela CONTRATADA a cada 30 dias após a data de emissão da Ordem de Serviço. Em cada Boletim de medição de serviços devem constar apenas os serviços realizados durante o período de medição.

12.2.3 As Notas Fiscais só poderão ser emitidas mediante a prévia aprovação dos Boletins de Medição pela fiscalização, e entre os dias 1 e 20 de cada mês. Notas Fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas, e os custos referentes ao cancelamento das notas serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2.4 As medições dos serviços executados serão realizadas com base nas quantidades efetivamente executadas, de acordo com as unidades de medida especificadas na planilha de preços que compõe a proposta comercial da CONTRATADA.

12.2.5 Para que a medição seja realizada, a CONTRATADA deverá fornecer ao SESC o relatório detalhado dos serviços executados, com fotos, croquis e demais documentos que comprovem a execução dos serviços. A ausência de entrega dos relatórios detalhados de medição poderá implicar na suspensão do pagamento até a regularização da medição, sem prejuízo de eventuais penalidades contratuais.

12.2.6 Após verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o representante da fiscalização atestará o documento, autorizando o pagamento.

12.2.7 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal.

13. DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: SESC - Serviço Social do Comércio.

CNPJ: 04.155.096/0001-18

Local: Edifício Francisco Guimarães e Souza

Endereço: Av. dos Holandeses, s/nº, quadra 24, bairro Jardim Renascença II

CEP: 65075-650

Município: São Luís

Estado: MA

14. ACEITES E GARANTIAS

14.1. Liberações e Aceite Final da Obra.

14.1.1 Após a conclusão da obra, a CONTRATADA solicitará que o representante da fiscalização realize a vistoria de Lista de Pendências, onde serão realizados os apontamentos referentes aos serviços entregues. Juntamente com a emissão da Lista de Pendências, será emitido pelo representante da fiscalização, o Termo de Recebimento Provisório - TRP.

14.1.2 A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Ação que contemplará os prazos, responsabilidade, logística e demais informações necessárias ao cumprimento de cada um dos apontamentos acusados na Lista de Pendências e no Termo de Recebimento Provisório.

14.1.3 A CONTRATADA terá um prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, para sanar todos os apontamentos acusados na Lista de Pendências, estando passível de multa contratual em caso de descumprimento deste prazo.

14.1.4 Atendidos os apontamentos da Lista de Pendências, após nova vistoria da fiscalização da CONTRATANTE e se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos pela CONTRATANTE, mediante comprovação do pagamento da

contribuição devida ao INSS, FGTS e PIS relativos ao período de execução da obra, será feita a devolução das retenções pela CONTRATANTE, pelo saldo que apresentarem.

14.2. Garantia

14.2.1. A CONTRATADA será responsável por manter, a partir da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a garantia da obra executada, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

15. PENALIDADES

15.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa.

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o SESC pelo prazo de 03 (três) anos.